



TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado na nesta cidade e a **CASA DE SOPA TIA EUZÁPIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 73.901.126/0001-00, com sede a Rua Três Corações , nº 18 – Bairro Padre Eustáquio, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Lilian Alves do Santos, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.336.***-** e Carteira de Identidade nº M-725.*** SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, **alterada pela Lei Municipal nº 8.819, de 28/03/2025**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **4390-25-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando atendimento e suporte as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insuficiência alimentar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$ 76.279,20 setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

R\$ 8.720,80 (oito mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.615)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 69.391-X, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil,**



sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **28/02/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CASA DE SOPA TIA EUZAPIA

Lilian Alves do Santos
Presidente

31-2025 CASA DE SOPA TIA EUZAPIA 1050-5615 pdf

Código do documento 70245f4f-a0ee-4678-91a0-2f8d40a5cb3b



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



LÍLIAN ALVES DOS SANTOS
presidenteliliansantos@gmail.com
Assinou como parte



Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Thayse Aular



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

29 Apr 2025, 14:29:56

Documento 70245f4f-a0ee-4678-91a0-2f8d40a5cb3b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-29T14:29:56-03:00

29 Apr 2025, 14:31:33

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-29T14:31:33-03:00

29 Apr 2025, 15:10:52

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 10212) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-04-29T15:10:52-03:00

29 Apr 2025, 15:16:26

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 18756) - **Geolocalização: -18.5975587 -46.5078484** - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-04-29T15:16:26-03:00

29 Apr 2025, 15:25:23

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 37106) - **Geolocalização: -18.5975587 -46.5078484** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-04-29T15:25:23-03:00

29 Apr 2025, 18:42:10

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 28358) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-04-29T18:42:10-03:00

02 May 2025, 07:55:30

LÍLIAN ALVES DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: presidenteliliansantos@gmail.com - IP: 191.55.82.59 (191-055-082-059.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 7640) - Documento de identificação informado: 028.336.866-76 - DATE_ATOM: 2025-05-02T07:55:30-03:00

06 May 2025, 16:17:39

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 63686) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-05-06T16:17:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0e7bcd86245530eec8052f431e92240a495acc6f1f51bf4388a55ec214b95a44

(SHA512):38019b71694e52629d0caec991545595d9a8e4a1fa34ee638c987e00224522a66377a66061a6f7e700f814b0128e0859f0e5e20580e46dc44d680131f61f95ec

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16969/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

PLANO DE TRABALHO-
EMENDA IMPOSITIVA-2025

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social		CNPJ	
CASA DE SOPA TIA EUZAPIA		73.901.126/0001-00	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		Nº	
RUA TRÊS CORAÇÕES		18	
Bairro	Cidade	CEP	
PADRE EUSTAQUIO	PATOS DE MINAS – MG	38701-358	
E-mail da Instituição	Site da instituição		
tiaeuzapiacasadasopa@gmail.com	@tiaeuzappia – Instagram / Tia Euzapia – Facebook		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(34) 3821-3626	(34) 99931-9894	(34) 3823-9955	
Número da conta corrente:	Agência:	Banco	Operação
69.391-0	0190-2	BANCO BRASIL	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF	
EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA			
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
		PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
		04/03/2023 a 15/03/2025	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 657/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

Projeto de Parceria entre administração Pública de Patos de Minas e a Instituição Casa da Sopa Tia Euzábia, visando aumento do protagonismo individual, realizando atendimento e suporte as famílias em situação de vulnerabilidade social, principalmente as que estão no momento com insuficiência alimentar.

Período de Execução

10 meses após a assinatura do termo.

Nº de Beneficiários que serão atendidos

400 Usuários

Abrangência

Famílias dos bairros: Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV, V e Jardim Quebec I, II e outros.

Valor recurso do Município

R\$85.000,00

Valor Contrapartida da OSC

R\$48,44

Valor total

R\$ 85.048,44

Justificativa

Justifica-se a presente proposta frente à necessidade de ofertar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidades sociais cadastradas, com o objetivo de prestar atendimento nas necessidades identificadas e demandas para aquisição de Materiais Permanente e Encargos da Instituição conforme detalhamento nos orçamentos e cronograma de gastos mensais.

O atendimento oferecido pela Instituição tem a finalidade de fornecer apoio social e criar condições para que tais famílias possam superar ou enfrentar a situação vivenciada. O trabalho será realizado através de orientações, acompanhamento social, concessão de benefício (auxílio natalidade e auxílio alimentação), atendimento médico de profissional voluntário (dermatologista), atendimento psicológico voluntário e terapêutico e encaminhamentos para a rede de atendimento socioassistencial ou outras políticas públicas.

A realização destes serviços é pautada na defesa de direitos e tem a finalidade de criar alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Objetiva-se, assim, o cuidado à saúde mental, tanto individual, quanto coletiva dos assistidos.

Os gêneros alimentícios serão utilizados na oferta do auxílio alimentação, a aquisição destes materiais possibilita a maior eficiência e melhor qualidade no trabalho desenvolvido pela Instituição, sendo repassados aos usuários mediante acolhimento da Assistente Social e se necessário após visita em loco. Itens serão também fornecidos no dia a dia, como lanche para os alunos dos Projetos Sociais.



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

As aquisições de malhas, flanelas, punhos e fraldas são para confecção do auxílio natalidade, as peças são desenvolvidas por voluntárias que se reúnem toda segunda de 13h às 16h para o trabalho manual e outras que fazem em suas residências. As peças são distribuídas de forma gratuita.

A aquisição do material permanente tem a finalidade de melhorar a estrutura da instituição e consequentemente oferecer um serviço com mais qualidade aos usuários. Os ventiladores serão utilizados pelos alunos que fazem aulas de dança e nos momentos de recreação o ambiente é de uso coletivo, onde são realizadas diversas atividades, visando melhor bem-estar para seus usuários.

O freezer fundamental para armazenamento de carne que adquirimos para preparo do almoço que é servido aos sábados, será utilizado para no prepara o cortador de legumes e panela de pressão de pressão. As caixas para hortifrúti serão utilizadas na retirada de verduras e legumes no CEASA ou recolher doação de parceiros.

Atualmente são 90(noventa) matriculados nos Projetos Sociais (Apoio pedagógico, Acompanhamento Psicológico, Dança e Computação) sendo esses crianças e adolescentes, pretendemos adquirir uniformes, uma vez que os mesmos participam diariamente de atividades em horários extracurriculares, e é uma demanda que foi pauta em reuniões com responsáveis, que solicitaram uniformes devido à falta de poder aquisitivo para compra de roupas de uso diário para seus filhos.

A proposta é avançar a cada ano, para que possamos ofertar para a sociedade a possibilidade de serem inseridos no mercado de trabalho e principalmente para os adolescentes serem destaques na Escola Regular.

O pagamento de prestadores de Serviço (conta de internet+ telefone), pessoal e encargos sociais é essencial, uma vez que os gastos mensais da Instituição são custeados mediante campanhas.

Para execução do proposto a Entidade busca pleitear com o recurso financeiro através do município, aquisições de materiais permanente e de consumo, desenvolver atividades de acompanhamento e orientação sobre serviços e benefícios e despesas com pessoal.

3. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe e qualificação dos profissionais que atuarão neste plano de trabalho:

01 Assistente Social, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Orientador Social – Voluntário, 01 Psicólogo-Voluntário, 01 Médico Dermatologista- Voluntário, voluntárias para a confecção de enxovais para recém-nascidos e artesãs.

A Casa da Sopa Tia Euzábia, possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o N°. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

- Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 771, livro A 02, fls.192 - Patos de Minas em 13.12.1993.
- Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, registro número 007.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme disposto artigo 90º, 91º e 92º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, Portaria 557 de 13/07/2012.
- Lei de Utilidade Pública Municipal nº 4.116/96.
- Lei de Utilidade Pública Estadual n. 16.968, de 17/09/2007.
- Lei de Utilidade Pública Federal, através da portaria MJ 450 de 17/03/2009.
- Executado o termo de fomento nº 28/2018
- Executado o termo de fomento nº 10/2020
- Executado o termo de fomento nº 07 e 33/2021
- Executado o termo de fomento nº 54/2022
- Executado termo de fomento nº 60/2023
- Em execução o termo de fomento nº 69/2024

4. SÍNTESE DA PROPOSTA

4.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Assegurar atendimento as famílias cadastradas na instituição e usuários encaminhados pela rede socioassistencial ou outras políticas setoriais, através de diversas ações e benefícios.

OBJETIVO GERAL: Promover atendimento aos usuários cadastrados e encaminhados a Instituição através de orientações social, concessão de benefícios como de auxílio alimentação e natalidade, ofertando apoio social para o enfrentamento a situações de vulnerabilidade social vivenciadas pelas famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir com auxílio alimentação e auxílio natalidade;
- Promover acompanhamento social com objetivo de identificar situações de vulnerabilidades sociais;
- Viabilizar encaminhamentos/ atendimentos de acordo com as demandas específicas de cada usuário;
- Desenvolver através de ações preventivas campanhas para a redução das violências;
- Propiciar os vínculos familiares e afetivos, visando a transformação social;
- Fomentar orientações sociais com objetivo de promover a informação, e garantir o acesso aos direitos socioassistenciais já estabelecidos, dentre outros.



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o N°. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal; Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

4.2. Resultados Esperados:

Espera-se, através do atendimento ofertado:

- Melhoria da qualidade de vida e alimentação;
- Prevenção e superação da situação vivenciada pelos usuários inseridos na instituição;
- Proporcionar o acesso à informação, serviços e benefícios oferecidos pela rede socioassistencial e o enfrentamento de desigualdades sociais;
- Redução das necessidades imediatas de alimentação das famílias e diminuição dos fatores de riscos pessoais e sociais;
- Encaminhamentos e realização de atendimentos das famílias quando se fizer necessários;
- Avanço no desenvolvimento social por meio de atividades realizadas em conjunto com as famílias;
- Melhoria do desempenho das crianças e adolescentes no processo de ensino e aprendizagem, diminuição da defasagem e evasão escolar por meio da conscientização dos responsáveis;

4.3. Metas

- Atender 400 usuários através do acolhimento, cadastramento, acompanhamento e encaminhamentos,
- Realizar a entrega de no mínimo 185 cestas básica é realizada a entrega a famílias cadastradas.
- A entrega do auxílio natalidade é mediante demanda, e os documentos da gestante são anexados ao formulário próprio, sendo atendido Patos e município.
- Realizar a entrega de no mínimo 80 sacolas com verduras e pães após momento de encontros grupais para escuta coletiva e troca de conhecimentos. Os diálogos coletivos com temas de relevância, tem caráter preventivo, protetivo e de recuperação da autoestima. Suas ações visam combater ou impedir, violações contra crianças, adolescentes, idosos e violências domésticas.
- Disponibilizar uniformes para 90 crianças/adolescentes e para os profissionais envolvidos nos Projetos.
- A Assistente Social estará à disposição para escuta individualizada e fará os encaminhamentos necessários relativo a cada demanda. Tem-se por intuito viabilizar o envolvimento dos membros da família, em uma parceria de fortalecimento de vínculo, que assegure a cada um a garantia de seus direitos.

4.4. Público beneficiário

O público beneficiário deste plano de trabalho será em média 400 usuários entre eles famílias, indivíduos, e gestantes, cadastrados na instituição que vivenciam situações de risco/vulnerabilidades encaminhados à instituição através da rede socioassistencial, outras políticas setoriais ou demanda espontânea.



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1998, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739061126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

4.5. Forma de execução das atividades

As atividades serão desenvolvidas de segunda-feira à sábado, esquematizado da seguinte forma:
O apoio psicossocial e a criação de condições para que tais famílias possam superar ou enfrentar as situações vivenciadas, possibilitando novas oportunidades de enfrentamento, por meio de uma escuta ativa, espaços de conversas, dinâmicas motivacionais e formativas e atividades individuais personalizadas de acordo com a necessidade de cada usuário. Objetiva-se, assim, o cuidado à saúde mental, tanto individual, quanto coletiva dos assistidos.

Além do monitoramento do projeto e prestação de contas a Assistente Social ficará à disposição todos os dias na parte da manhã, realizará a acolhida como uma das estratégias de aproximação entre beneficiários, familiares e instituição promovendo articulação entre a rede de acordo com as demandas apresentadas e orientação para o acesso aos direitos sociais.

4.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Os indicadores e aferição dos cumprimentos das metas poderão ser verificados através de cadastramentos dos usuários onde é possível verificar a quantidade de cadastros realizados indicando se estamos alcançando a meta de atendimento dos usuários, controle individual de concessão de auxílio alimentação e auxílio natalidade com assinaturas dos mesmos, indicando o atendimento de auxílio alimentação e auxílio natalidade por mês. Relatórios sociais, cópias dos encaminhamentos realizados.

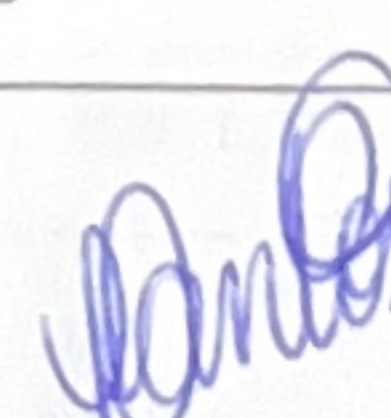
Para a prestação de contas dos recursos financeiros poderão ser verificados através de contracheques notas fiscais, comprovante de transferências eletrônicas, extratos bancários.

4.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
		Assistente Social	30 horas semanais
		Auxiliar de limpeza	40 horas semanais

5. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos. Sociais	R\$32.384,40

  6



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 18968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 657/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

Material de Consumo	R\$ 41.017,94
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 2.925,30
Aluguel/Locação	R\$*****
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 8.720,80
TOTAL	R\$ 85.048,44

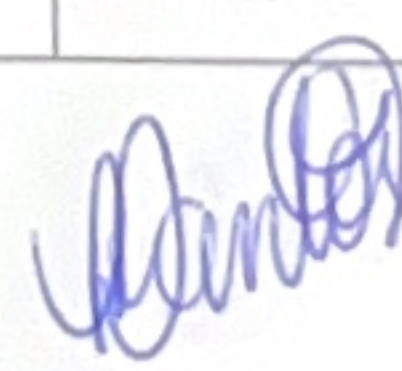
5.1 Detalhamento das despesas

5.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
1.		Assistente Social	10	R\$ 1.455,25- 50% Salário líquido	R\$ 14.552,50
2.		Auxiliar de limpeza	10	R\$ 1.404,15 Salário líquido	R\$ 14.041,50
3.	Imposto	FGTS	10	R\$ 379,04	R\$3.790,40
	Subtotal				R\$ 32.384,40

5.1.2 Materias de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ Mês	Qtde/ Produto	Valor Unitário	Valor Total da despesa
1.	Arroz 5kg tipo 1	10	233 UN	R\$ 23,99	R\$ 5.589,67
2.	Açúcar 5kg	10	185 UN	R\$ 17,98	R\$ 3.326,30
3.	Óleo 900 ml	10	430 UN	R\$ 6,98	R\$3.001,40
4.	Feijão carioca 1kg	10	370 UN	R\$ 4,59	R\$ 1.698,30
5.	Macarrão 500g	10	185 UN	R\$ 2,39	R\$ 442,15
6.	Extrato de Tomate 300g	10	185 UN	R\$1,19	R\$220,15
7.	Farinha de Mandioca 500g	10	185 UN	R\$ 2,99	R\$553,15
8.	Fubá de milho 500g	10	185 UN	R\$ 2,19	R\$405,15
9.	Sal refinado 1 kg	10	185 UN	R\$ 2,45	R\$453,25
10.	Café 500g	10	25 UN	R\$ 21,98	R\$549,50
11.	Goiabada 300g	10	185 UN	R\$ 2,99	R\$553,15
12.	Biscoito recheado 110 g	10	185 UN	R\$ 1,99	R\$368,15

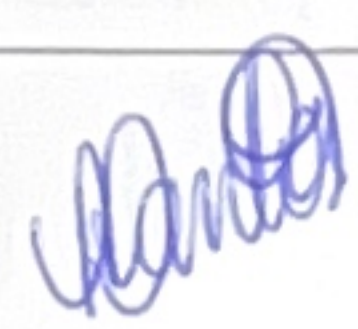
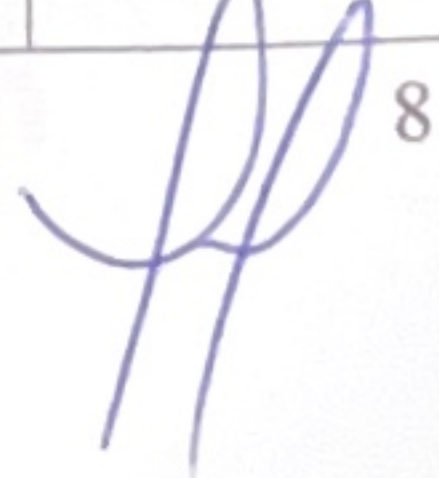

 7



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

13.	Biscoito Sal 141g- 6 unidades	10	200 UN	R\$ 5,99	R\$1.198,00
14.	Bebida láctea 200ml	10	560 UN	R\$1,39	R\$778,40
15.	Biscoito sortido 1,5kg	10	15 CX	R\$18,98	R\$284,70
16.	Gelatina 20g	10	150 UN	R\$1,49	R\$223,50
17.	Suco em Pó 240g	10	70 UN	R\$3,49	R\$244,30
18.	Pão Sovado	10	150 UN	R\$9,98	R\$1.497,00
19.	Margarina 1kg	10	30 UN	R\$11,98	R\$359,40
20.	Achocolatado 700g	10	25 UN	R\$14,90	R\$372,50
21.	Papel toalha	10	10 PCT	R\$14,50	R\$145,00
22.	Saco lixo 100 l	10	10 PCT	R\$42,50	R\$425,00
23.	Saco lixo 60 l	10	3 PCT	R\$22,25	R\$66,75
24.	Saco lixo 30 l	10	5 PCT	R\$17,68	R\$88,40
25.	Sacola plástica 30x40	10	10 PCT	R\$54,00	R\$540,00
26.	Marmitex + tampa 750 ml	10	70 FD C 200	R\$58,44	R\$4.090,80
27.	Papel higiênico – 4 rolos – 30 m	10	72 UN	R\$3,725	R\$268,20
28.	Álcool 70% - 12 unidades	10	5 CX	R\$82,50	R\$414,00
29.	Amaciante 5 l	10	12 UN	R\$19,90	R\$238,80
30.	Sabão em pó 4 kg	10	9 UN	R\$46,90	R\$422,10
31.	Água sanitária 5 l	10	15 UN	R\$10,90	R\$163,50
32.	Desinfetante 5 l	10	20 UN	R\$16,90	R\$338,00
33.	Malha Pv lisa	10	30 M	R\$24,00	R\$ 720,00
34.	Malha Pv estampada	10	20 M	R\$24,90	R\$ 498,00
35.	Punho	10	20 M	R\$22,00	R\$ 440,00
36.	Flanela fustão	10	100 M	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
37.	Fralda	10	50 M	R\$ 13,50	R\$ 675,00
38.	Caixas para hortifrúti	10	21 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
39.	Lixeira pedal 100 l	10	02 UN	R\$ 329,00	R\$ 658,00
40.	Panela de pressão 20 l	10	01 UN	R\$ 599,99	R\$ 599,99
41.	Cortador de legumes	10	01 UN	R\$ 293,28	R\$ 293,28
42.	Uniformes para alunos dos Projetos Sociais	10	150 UN	R\$29,90	R\$4.485,00
Subtotal:					TOTAL: R\$41.017,94


 8



CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro A02 Fis 192 em 13/12/1993. Utilidade Pública Federal: Portaria MJ450/2009 Estadual Lei: 16968/2007, Lei Municipal 4.116/1996, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - SNAS - Portaria: 557/212 - CNPJ: 739001126/0001-00 Ins.Est.: Isento - Rua Três Corações, 18 B. Padre Eustáquio - Patos de Minas.

5.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/ Mês	Qtde /Profiss ional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1.	Conta de internet+ telefone	10			R\$ 292,53	R\$ 2.925,30
	Subtotal					R\$ 2.925,30

5.1.4 Aluguel/Locação						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
					R\$	
	Subtotal					R\$

5.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtd e/mê s	Qtde /Mate rial	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1.	Ventilador de coluna	10	02 UN	R\$219,00	R\$	R\$438,00
2.	Freezer horizontal 309 l	10	01UN	R\$2.429,90	R\$	R\$2.429,90
3.	Tanquinho / máquina de lavar	10	01UN	R\$519,00	R\$	R\$519,00
4.	Mesa de inox reforçada1,20mx60cm	10	01UN	R\$3.395,00	R\$	R\$3.395,00
5.	Caixa de som Amplificada 1100w	10	01UN	R\$1.739,90	R\$	R\$1.739,90
6.	Microfone profissional para caixa	10	01UN	R\$199,00	R\$	R\$199,00
	Subtotal					R\$8.720,80

TOTAL GERAL	R\$ 85.048,44
-------------	---------------

6. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO

  9



CASA DA SOPA TIA EUZÁBIA

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas sob o Nº. 771 Livro 000 Fm 182 em 18/12/1993. Unidade Pública Federal: Portaria M-120/1999 Estadual Lei: 1.000/1995 Lei Municipal 4.110/1999, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social: BRAS: Patos de Minas: CNPJ: 08.000.000/0001-00 INSC: 001.110.000-00 Rua Tia Euzábia, 10 B. Patos de Minas.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da Parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

8. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 04 de fevereiro de 2025.

Eduardo Eugênio Ferreira
Presidente

Lilian Alves dos Santos
Vice-Presidente

9. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano_de_trabalho1738855658566.pdf

Código do documento 9af3dd04-1d6d-4054-b92d-4397de02fa6f



Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Jorgiane Suelen de Sousa

Eventos do documento

24 Apr 2025, 10:17:07

Documento 9af3dd04-1d6d-4054-b92d-4397de02fa6f **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-24T10:17:07-03:00

24 Apr 2025, 10:19:37

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-24T10:19:37-03:00

24 Apr 2025, 10:28:13

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.126.218.31 (179-126-218-31.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 42612) - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE_ATOM: 2025-04-24T10:28:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):de1814bb0a4d0a182b3901b9fa9f0a1a6815f55eb0ccf055e8b015974f4667f9
(SHA512):13812a4ec907d1384e063d6e4cb858f2c2e0693ed519dc7fedb4eb0a16c62fb64dca954098a427d94996f3d606f1f8f05c32c8a06dda60b8d730c3845a6314be

Hash do documento anexo

(SHA256):2e52e4b83051ebb0ff5aa15bfe897191528952d90e1cb3954a7c6aaeff76ab0c
(SHA512):1c9e8ceccc6bae8cc9fdf55ac2291f655d0115708f354aa4896b3c03aad2a9a448f21b4d24d5adf1fe13cba019778739fc825aabf3760e9f5795ba793329c5a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

INSTRUTOR DE OFÍCIO / DANÇA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): ROSILENE BARBOSA GALVÃO – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2025, convoca para o cargo de PADEIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): JOEL DO CARMO GOMES – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2025, convoca para o cargo de SOLDADOR, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): LUIS FERNANDO SANTOS – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 05 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2025, convoca para o cargo de SOLDADOR, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): JOAO LUCAS DUARTE SILVA – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 05 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2025, convoca para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): NILSON FRANCISCO PEREIRA – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 05 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2025, convoca para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): LUCIO COELHO DA SILVA – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 05 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2025, convoca para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): LASARO FRANCISCO FERNANDES – classificado(a) em 3º lugar na lista geral. Patos de Minas, 05 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2025, convoca para o cargo de TNS I / ENGENHEIRO SANITARISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 22/04/2025 o (a) candidato(a): RAYANE NORRARA ALVES – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 5903-25-PAT-LIC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREIO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB COM OFERECIMENTO MÍNIMO

DE LOCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, STATUS DE IGNIÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, a favor do licitante: ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA para o lote 1 com o valor total de R\$588.998,25 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 07 de maio de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços com fornecimento de materiais, para melhorias na quadra do Bairro Nossa Senhora de Fátima (Rua Amazílio Ferreira de Camargos, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima), tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 23/05/2025 às 13:59 (Treze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/05/2025 às 14:00 (quatorze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 31/2025, Organização da Sociedade Civil: Casa De Sopa Tia Euzábia, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando atendimento e suporte as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insuficiência alimentar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Assinatura: 06/05/2025, Vigência: 28/02/2026. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 32/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 30.680,34 (trinta mil seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Assinatura: 06/05/2025, Vigência: 30/06/2025. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 33/2025, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceira da Abelha, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando compra de materiais de consumo e aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 10.883,20 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Assinatura: 06/05/2025, Vigência: 30/11/2025. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 34/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Renasce Pindaibas - Arpindas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções e auxílio) visando a compra de materiais de consumo e aquisição de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 29.957,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais). Assinatura: 06/05/2025, Vigência: 30/08/2025. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 35/2025, Organização da Sociedade Civil: Conselho Desenvolvimento Comunitário - Horizonte Alegre, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando compra de materiais de consumo e aquisição de materiais permanentes, para promoção de eventos voltados a comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Assinatura: 06/05/2025, Vigência: 30/08/2025. Patos de Minas, 08 de maio de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

